FLS. 15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, com a atualização do decreto para ser realizada de forma direta, por dispensa de licitação (Vide Decreto nº 12.807, de 2025), conforme transcrito a seguir:

> *Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aferição dos tacógrafos dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG é uma medida imprescindível para garantir a segurança dos alunos, motoristas e demais usuários, bem como para assegurar a regularidade e eficiência do transporte escolar.

3.2. Os tacógrafos desempenham um papel fundamental na fiscalização e controle da velocidade e do tempo de direção dos veículos, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes e o cumprimento da legislação de trânsito. No contexto específico do transporte escolar, é essencial que esses equipamentos estejam em perfeito funcionamento, pois garantem que os trajetos sejam realizados dentro dos limites de velocidade e com a devida observância das normas de tráfego, minimizando os riscos para os passageiros.

3.3. O tacógrafo ou cronotacógrafo é um equipamento obrigatório para os veículos de carga ou passageiros que registra instantânea e inalteravelmente a velocidade e o tempo do meio de transporte. Ele indica e registra, de forma simultânea inalterável e instantânea, a velocidade e a distância percorrida pelo veículo em função do tempo decorrido. Deste modo pode-se obter dados como o tempo de trabalho do motorista, de parada e o tempo que ele permaneceu dirigindo.

3.4. Conforme o inciso II, art. 105 da Lei 9.503/97, para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, é exigido registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 36

3.5. Considerando a relevância da segurança no transporte dos estudantes, bem como a obrigatoriedade legal da aferição periódica dos tacógrafos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, torna-se imperativo realizar a contratação de serviços especializados para a realização deste procedimento. A falta de aferição adequada dos tacógrafos pode acarretar não apenas em multas e penalidades para a administração municipal, mas principalmente colocar em risco a integridade física e a vida dos alunos transportados.

3.6. Portanto, a contratação de empresa especializada para a aferição dos tacógrafos dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação se mostra indispensável para garantir a segurança, regularidade e eficiência do transporte escolar, alinhando-se assim aos princípios da administração pública, em especial o da eficiência e o da proteção ao interesse público.

3.7. A Dispensa de Licitação encontra amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II, visto que o valor é inferior ao teto estabelecido pela lei de licitações.

3.8. A escolha da contratada dar-se-á pela apresentação da melhor proposta, através das cotações realizadas e propostas recebidas, após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e finalização do prazo para envio de propostas, que não poderá ser inferior 3 (três) dias úteis.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, que será utilizado para instrução do processo de dispensa de licitação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. As especificações e quantidades constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.
0001	Emissão de certificado de cronotacógrafo	Serviço	5

5.2. O serviço deverá ser prestado no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Deverão ser entregues os documentos de habilitação, sendo que as certidões solicitadas deverão estar com vigência válida para a contratação.

7. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

7.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

7.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF)

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 34

7.2. Da execução do(s) Serviço(s):

7.2.1. O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 7 dias.

7.3. Da Vigência:

7.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 105 da Lei Federal N.º 14.133/21.

7.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

7.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

7.4. Do Pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado à vista, a partir do recebimento definitivo da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.4.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 1. 930,00 (Mil, novecentos e trinta reais) conforme DFD anexo.

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

9.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.02.12.361.1211.2.104.339039 – 122 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Apoio ao Transporte de Alunos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

PREF. MUNIC. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 18

10.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

10.2.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

10.2.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 7.4 deste termo de referência.

11. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As secretarias cujos fiscais de contrato foram designados servidores comissionados não possuem servidores efetivos com funções administrativas, somente cargos operacionais.

11.1. Pela Secretaria Municipal de Educação:

11.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Gisele Anézio Felipe

11.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor João Pedro de Oliveira Barbosa

11.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do servidor Luan Magalhães de Souza

11.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

Santa Rita do Sapucaí, 12 de agosto de 2026

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação